

**ELEIÇÃO DE DELEGADO EFECTIVO E SUPLENTE REPRESENTANTE DOS CLUBES E
SOCIEDADES DESPORTIVAS PARTICIPANTES EM COMPETIÇÕES NACIONAIS DE
NATUREZA NÃO PROFISSIONAL NA ÉPOCA DE 2010/11**

Caderno Eleitoral

**O acto eleitoral realiza-se no dia 9 de Setembro de 2011, entre
as 17.00 Horas e as 19.00 Horas.**

- Atlético Clube de Portugal
- Arsenal 72 Desporto e Cultura
- Associação Desportiva Bobadelense
- Associação Desportiva de Oeiras
- Associação Desportiva do Carregado
- Associação Moradores da Portela
- Associação Moradores Sto. António dos Cavaleiros
- Atlético Clube Malveira
- Atlético Clube Tojal
- Casa Pia Atlético Clube
- Centro Popular de Cultura e Desporto
- Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos
- Clube Atlético e Cultural
- Clube de Futebol “Os Torpedos”
- Clube Desportivo de Mafra
- Clube Desportivo e Recreativo “Os Vinhais”
- Clube Futebol Benfica
- Clube de Futebol “Os Belenenses”
- Clube Futebol Sassoeiros
- Clube Oriental de Lisboa
- Clube Recreativo Leões de Porto Salvo
- Clube Unidos do Cacém
- Futebol Clube Alverca
- Grupo Desportivo Estoril Praia
- Grupo Dramático e Sportivo de Cascais
- Grupo Sportivo de Loures
- Odivelas Futebol Clube, Futebol Sad
- Real Sport Clube
- Sociedade União 1º. Dezembro
- Sport Clube União Torreense, Futebol Sad
- Sport Ereira e Benfica

- Sport Grupo Sacavenense
- Sport Lisboa e Benfica
- Sport Lisboa e Olivais
- Sport União Sintrense
- Sporting Clube de Portugal
- Sporting Clube Vila Verde
- União Desportiva Ponte Frielas
- União Progresso Venda Nova
- União Recreativa e Desportiva de Tires
- Vitória Recreativo Clube dos Olivais

MUITO IMPORTANTE

O acto eleitoral realiza-se no dia **9 de Setembro de 2011, entre as 17.00 Horas e as 19.00 Horas**, no Auditório na Sede da Associação de Futebol de Lisboa.

Para exercer o direito de voto o delegado deve apresentar B.I./C.C. no momento da votação, acompanhado de credencial emitida pelos legais representantes do Clube ou Sociedade Desportiva que confira os necessários poderes de votação, sendo esta subscrita, no mínimo por dois dirigentes em exercício de funções, em que, obrigatoriamente, um deles é o Presidente da Direcção ou quem estatutariamente o substitua.

A Comissão Eleitoral